



PROCESSO	00179.000902/2023-17
INTERESSADO	Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP – CRI
ASSUNTO	Subcomissão de Política de Relações Institucionais

DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP – CRI-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 09 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 103 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso VII do artigo 92 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a competência das Comissões Ordinárias e Especiais de “propor, apreciar e deliberar sobre a composição, instituição e extinção de comissões, câmaras temáticas e subcomissões”;

Considerando que as subcomissões terão por finalidade "a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente e do Fórum de Comissões, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão", nos termos do art. 132 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o inciso I do artigo 103 do Regimento Interno do CAU/SP que informa as competências da CRI, conforme segue:

Art. 103. Para cumprir a finalidade de formular e acompanhar a política de atuação Institucional do CAU/SP, junto aos órgãos públicos em geral, instituições da sociedade civil organizada e parlamentares, nos âmbitos municipal, estadual e federal, competirá à Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações institucionais do CAU/SP, visando à valorização da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito estadual e municipal, em conjunto com as comissões competentes (...)

Considerando o artigo 133 do Regimento Interno do CAU/SP que estabelece que "as subcomissões serão instituídas por deliberação do órgão proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição";

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Aprovar a instituição da Subcomissão de Política Institucional do CAU/SP, nos seguintes termos:

Nome	Subcomissão de Política Institucional do CAU/SP
Objetivo	Elaborar documento da Política Institucional do CAU/SP, estabelecendo objetivos, diretrizes e regras de implementação e difusão de ações institucionais do CAU/SP, visando à

	valorização da Arquitetura e Urbanismo, dentro de suas competências.
Prazo	60 (sessenta) dias a partir da aprovação da presente deliberação
Composição	a) Vera Lúcia Blat Migliorini - Representante da subcomissão b) Leticia Rocco Kirchner c) Luciana Rando de Macedo

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
0	SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 09 de maio de 2024

Híbrida

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rafael Paulo Ambrosio	X			
Coordenadora Adjunta	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
Membra	Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira				X
Membra	Letícia Rocco Kirchner	X			
Membra	Luciana Rando Macedo	X			
Suplente no exercício da titularidade	Marco Antonio D Elia Junior	X			
Membro	Soriedem Rodrigues	X			

Histórico da votação:

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP - CRI-CAU/SP

Data: 09/05/2024

Matéria em votação: Subcomissão de Política de Relações Institucionais

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (07)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Rafael Paulo Ambrosio (Coordenador)

Assessoria Técnica: Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista) e Adriano do Nascimento Araujo (assistente)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PAULO AMBROSIO, Coordenador(a) da CRI-CAU/SP**, em 10/05/2024, às 10:41, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RAHAL DE REZENDE PINTO, Analista Técnico(a) I**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1AE8146F** e informando o identificador **0226835**.